

Aviso n.º 2057/2017

Diário da República n.º 39/2017, Série II de 2017-02-23

Data de Publicação: 2017-02-23

Tipo de Diploma: Aviso

Número: 2057/2017

Emissor: Município de Carrazeda de Ansiães

Páginas: 3457 - 3457

Parte: H - Autarquias locais

SUMÁRIO

Alteração do Plano Diretor Municipal de Carrazeda de Ansiães, com vista à transposição das normas do plano de ordenamento das albufeiras da Régua e Carrapatelo

TEXTO

Aviso n.º 2057/2017

Alteração do Plano Diretor Municipal de Carrazeda de Ansiães, com vista à transposição das normas do Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e Carrapatelo

José Luís Correia, Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, torna público que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, na sua reunião ordinária de 16 de dezembro de 2016, deliberou proceder a uma alteração do Plano Diretor Municipal de Carrazeda de Ansiães com vista à transposição das normas do Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e Carrapatelo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo).

A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberou, ainda, estabelecer um período de participação preventiva para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, no âmbito do presente processo de alteração, por um prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no Diário da República.

Concluído o período de discussão pública, a Câmara Municipal ponderará as reclamações, observações e sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente: a desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes; a incompatibilidade com planos, programas e projetos que devessem ser ponderados na fase de elaboração; a desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; a eventual lesão de direitos subjetivos; em conformidade com o n.º 5 do artigo 77.º do RJIGT.

9 de fevereiro de 2017. - O Presidente da Câmara Municipal, José Luís Correia.

610253477